



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.590, DE 08 DE JULHO DE 2022.

### “ALTERA A LEI Nº 2.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 144 da Lei Municipal nº 2.042, de 14 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será conduzido por uma comissão composta por 3 (três) servidores públicos municipais estáveis designados pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal.”

**Art. 2º** O § 1º do art. 144 da Lei Municipal nº 2.042, de 14 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Presidente da comissão será escolhido pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal e deverá ser ocupante de cargo efetivo estável superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao acusado.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 08 de julho de 2022.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal